



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Controle Interno

Parecer nº 01/2013 – SCI/Presi/CNJ.

Referência: Processo nº 351.723

Assunto: **Ações Coordenadas de Auditoria. Exercício 2014. Unidades ou Núcleos de Controle Interno. Resolução CNJ nº 171/2013. Proposta.**

Brasília, 29 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça,

A Resolução CNJ nº 171/2013 dispõe no art. 13 que na elaboração dos Planos de Auditoria,, as unidades ou núcleos de controle interno devem observar as diretrizes do CNJ no que tange à realização de Ações Coordenadas de Auditoria, *in verbis*:

Art. 13. Para elaboração dos Planos de Auditoria, deverão ser observadas as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria, documento que evidenciará as áreas e espécies de auditoria prioritárias para realização, com sugestão de datas estimadas, para aplicação no âmbito de todas as unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

2. Assim, considerando as regras estabelecidas na citada resolução, o Comitê Técnico de Controle Interno, instituído pela Portaria CNJ nº 107/2013, propôs, com base na alínea “a” do inciso IV do art. 3º da referida portaria, em reunião de 3 de setembro corrente, a realização de Ação Coordenada de Auditoria na área de tecnologia da informação.

3. O referido comitê propõe que a mencionada ação tenha escopo na verificação do cumprimento, pelos tribunais e conselhos, da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação (planejamento da contratação, análise de viabilidade da contratação, sustentação do contrato, estratégia para a contratação e análise de riscos).



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria de Controle Interno

Continuação do Parecer nº 01/2013 – SCI/Presi/CNJ.

4. Esclareço que, caso a proposição do mencionado comitê seja aprovada, esta Secretaria divulgará o Programa de Auditoria com as “questões de auditoria” na internet, na página do CNJ, no ícone Presidência/Controle Interno, até 30/5/2014, e encaminhará na mesma data os Pontos de Auditoria a serem incluídos no Programa de Auditoria ou Matriz de Procedimentos, caso a unidade ou núcleo de controle interno do tribunal ou conselho elabore os citados papéis de trabalho.

5. Isso posto, sugiro a adoção das seguintes providências para cumprimento do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013 pelas unidades ou núcleos de controle interno dos tribunais e conselhos:

- a) participação da Ação Coordenada de Auditoria, a realizar-se de 1º a 30 de outubro de 2014, com escopo em tecnologia da informação na verificação do cumprimento da implantação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 182/2013;
- b) encaminhamento das respostas aos Pontos de Auditoria à SCI/CNJ até 21 de novembro de 2014;
- c) inclusão da referida Ação no Plano Anual de Atividades de Auditoria de 2014, caso o Plano Anual de Auditoria de 2014 do tribunal ou conselho já tenha sido aprovado na data da publicação desta determinação, devendo encaminhar ao Presidente do tribunal ou conselho a alteração do mencionado Plano de forma a consignar o disposto na determinação do CNJ.

6. É o parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Controle Interno